

como ecossistemas estratégicos para a biodiversidade, desempenhando papel fundamental na sustentabilidade ambiental, na proteção costeira e na manutenção de ciclos biogeoquímicos essenciais;

CONSIDERANDO a crescente ameaça aos manguezais decorrente de atividades antrópicas, como urbanização desordenada, desmatamento, poluição hídrica e alterações climáticas, demandando a implementação de medidas eficazes de preservação e restauração desses ambientes;

CONSIDERANDO a urgência em desenvolver estudos de potencial de pagamento por serviços ambientais em manguezais, como forma de reconhecer e valorizar os benefícios ecossistêmicos proporcionados por essas áreas, tais como sequestro de carbono, manutenção da qualidade da água e suporte à pesca artesanal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos eficazes de registro e monitoramento de projetos de carbono relacionados a Mata Atlântica, visando à promoção de práticas sustentáveis e à contribuição para metas nacionais e internacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento constante das políticas públicas desenvolvidas para os setores de conservação, proteção, mitigação, controle ambiental e novas tecnologias voltadas para o uso racional dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a busca constante por inovações tecnológicas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos manguezais, promovendo a harmonia entre conservação ambiental, uso racional dos recursos naturais e geração de benefícios socioeconômicos.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.531 de 15 de setembro de 2010, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, contendo seus objetivos, princípios e instrumentos de aplicação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.864 de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.182-R de 20 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.864 de 26 de junho de 2012 e dispõe sobre o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA; e, por fim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5387-R, de 05 de maio de 2023, que Cria o Programa Capixaba de Mudanças Climáticas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5558-R, de 06 de dezembro de 2023, que Cria o Programa Capixaba de Carbono e Soluções Baseadas na Natureza - PCSBN.

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho para tratar de Políticas Públicas em Manguezais, Estudos de Potencial de Pagamento por Serviços Ambientais e Ações para o Desenvolvimento do Mercado de Carbono (GTPPM), com o objetivo de propor diretrizes, estratégias e ações para a preservação, conservação e uso sustentável dos manguezais, bem como desenvolver estudos de potencial de pagamento por serviços ambientais e ações para o desenvolvimento do Programa Capixaba de Carbono e Soluções Baseadas na Natureza - PCSBN.

Art. 2º O GTPPM será composto pelos servidores abaixo, representando suas respectivas unidades administrativas:

I - Subsecretaria Estado de Fomento de Negócios

Sustentáveis Investimentos de Impacto - SUBFNS: Ramon Moreira de Paula (titular) e Felipe Cunha Salles (suplente);

II - Coordenação de Geomática, Informações Ambientais e Inovação Tecnológica (CGEO) do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA): Pedro Ronchi (titular) e Roberto Jose Hezer Moreira Vervloet (suplente).

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da SUBFNS.

§ 2º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais.

§ 3º O GTPPM atuará de forma consultiva e suas recomendações deverão ser submetidas ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar membros da sociedade civil, especialistas, pesquisadores e instituições científicas, bem como técnicos da SEAMA e de outros órgãos e entidades públicas e privadas, que possam contribuir com o desenvolvimento das atribuições relacionadas com o objeto desta Portaria, sem ônus para a Secretaria.

Art. 3º O GTPPM funcionará sob as seguintes diretrizes:

I - Cada membro do GTPPM terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

II - A permanência dos profissionais neste GTPPM está vinculada à sua permanência na instituição em que atua;

III - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente.

§ 1º A convocação para as reuniões será realizada via correio eletrônico.

§ 2º Reuniões extraordinárias poderão acontecer por solicitação do coordenador do GTPPM e serão comunicadas via correio eletrônico.

Art. 4º O encerramento dos trabalhos ocorrerá em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, por ato do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 5º, o GTPPM poderá propor ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de comum acordo entre os integrantes, notas técnicas, minutas de atos legais e infralegais a serem editados além de melhorias na plataforma online para divulgação de dados ambientais geoespaciais (GEOIEMA), e outros documentos e ferramentas técnicas necessárias ao desenvolvimento da política prevista nesta portaria.

Art. 6º As funções de coordenador e de membro do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de janeiro de 2024.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Protocolo 1257772

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Processo Nº: 2023-CX13P

Forma de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, gerenciada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI.

Contratado: Localiza Veículos Especiais S/A.

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Vitória (ES), sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024.

Objeto: Locação de veículo automotor, tipo representação, de forma contínua e sem motorista.**Valor Mensal:** R\$ 5.077,05 (cinco mil e setenta e sete reais e cinco centavos).**Vigência:** O prazo de vigência contratual da locação terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.**Fonte:** 500**ID CidadES / TCE - ES:** 2024.500E0600019.16.0001

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2024

Felipe Rigoni Lopes

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1258169**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria do Iema, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os autuados identificados na Tabela 01, com fundamento nas informações constantes nos processos referenciados, acerca das **DECISÕES** descritas na tabela abaixo.

Da presente Decisão, cabe RECURSO ao Conselho Regional de Meio Ambiente - Conrema no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados da publicação da presente notificação.

O interessado poderá obter vistas ao referido processo no Balcão de Atendimento Técnico do Iema, no seguinte endereço: Rodovia BR 262, Km 0, Porto Velho, Jardim América, Cariacica/ES.

Tabela 01: Identificação das autuações

Número do Processo	Nome do autuado	Número do Auto de Multa	Data da autuação
67634478	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	DECISÃO Nº 0302/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 173/14 - GQA	18/07/2014
67668194	COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO CODESA	DECISÃO Nº 0309/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 159/14 - GCA/CAIA	04/06/2014
67690149	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	DECISÃO Nº 0338/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 085/14 - GFI	22/07/2014
67620817	TRANSPORTADORA JAMANTO EIRELLI	DECISÃO Nº 0317/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 045/14	28/03/2014
67678424	CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SALES LTDA	DECISÃO Nº 0314/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 201/14 - GCA/CL	05/08/2014
62876120	LEDIR MACHADO FERREIRA	DECISÃO Nº 0318/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 038/13 - GFI	25/03/2013
67668003	I P DA LUZ SANTANA MARMORARIA SANTANA ME	DECISÃO Nº 0320/2024 - REVOGAÇÃO DO AMD 0156/14 - GCA/CLS	11/08/2014
62806017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	DECISÃO Nº 0326/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 414/2013 - SAIA	29/04/2013

62846744	AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA	DECISÃO Nº 0323/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 174/13 - SL	08/05/2013
62890760	IRMÃOS CAFFEU AREIA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	DECISÃO Nº 0311/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 212/13 - CL	25/05/2013
62828630	ENEZIO PETERLI	DECISÃO Nº 0312/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 171/13 - SL	07/05/2013
62891960	POSTO INTERLAGOS COM COMB D SERV LTDA	DECISÃO Nº 0329/2024 - REVOGAÇÃO DO AMD 504/13 - CL	20/05/2013
62891723	POSTO INTERLAGOS COM COMB D SERV LTDA	DECISÃO Nº 0322/2024 - REVOGAÇÃO DO AMD 505/13 - CL	20/05/2013
62884816	RAKA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	DECISÃO Nº 0295/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 246/13 - CL	27/05/2013
62787381	MARCEL MINERACAO LTDA	DECISÃO Nº 0304/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 051/13 - GFI	13/05/2013
49508911	MINERACAO STA LTDA ME	DECISÃO Nº 0341/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 312/09 - SLM	09/10/2009
49503022	MAURO LUCIO DE CAMPOS FERRAZ	DECISÃO Nº 0327/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 145/10 - SL	23/03/2010
49507478	CINCO PONTES SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	DECISÃO Nº 0337/2024 - REVOGAÇÃO DO AMD 170/10 - SL	08/04/2010
49503154	CONSTRUTORA ALINE LTDA ME	DECISÃO Nº 0324/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 144/10 - SL	23/03/2010
49520520	IMIGRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	DECISÃO Nº 0319/2024 - REVOGAÇÃO DO AMD 243/2010 - SLM	04/05/2010
49507486	FRIMACAL LTDA	DECISÃO Nº 0333/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 043/10	15/01/2010
49519174	VINHA MARMORES E GRANITOS LTDA ME	DECISÃO Nº 0340/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 147/10 - SL	26/03/2010
49510177	LUIZ CARLOS CARETA PIASSI	DECISÃO Nº 0293/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 148/10 - SL	26/03/2010
49506102	VALDIR GERALDO CORONA	DECISÃO Nº 0331/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 107/10 - GFI	12/03/2010
49502859	ISRAEL DELUNARDO ME	DECISÃO Nº 0313/2024 - REVOGAÇÃO DO AMD 165/10 - SL	29/03/2010
49508423	MARIO ALFREDO ZUNIGA	DECISÃO Nº 0332/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 059/10 - GFI	23/02/2010
49509136	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	DECISÃO Nº 0325/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 191/10	04/05/2010
49503286	COMMENCER INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL RECICLADO	DECISÃO Nº 0296/2024 - REVOGAÇÃO DO AM 060/10 - SL	21/01/2010
49507672	VENEZA COOPERATIVA AGROPECUARIA DO NORTE DO ESPÍRITO SANTO	DECISÃO Nº 0316/2024 - REVOGAÇÃO DO AMD 201/10 - SL	23/04/2010